



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

### **ANÁLISE DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº:** 06/2021

**INTERESSADO:** HELENA MARA DIRR DE SOUZA

**PROTOCOLO DO REQUERENTE:** 001275/2021

**ASSUNTO:** RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente HELENA MARA DIRR DE SOUZA, inscrição n.º 77, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de SERVENTE junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2021, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE SERVENTE*, objetivando a revisão da sua pontuação de títulos.

Em sede de recurso, a candidata solicita a recontagem de pontos de títulos, pois a nota relativa aos mesmos não está condizente com a carga horária total enviada.

No momento de abertura dos envelopes para elaboração da classificação do processo seletivo, em primeiro momento não foi considerado para efeito de pontuação o certificado do curso de *“Manejo de Resíduos Sólidos e Controle Integrado de Pragas”*, com carga horária de 20 horas.

Sobre a distribuição de pontos de titulação, o item **7.1. “letra B”** do Edital n.º 01 estabelece que somente seriam considerados **cursos na área de atuação**, sendo contabilizados 0,1 ponto por hora, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

Ocorre que no momento do julgamento do recurso, a Comissão, após revisão e análise, verificou que o curso apresentado pela candidata tem compatibilidade com as

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000

[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br) | [administracao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:administracao@rionovodosul.es.gov.br)

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

atribuições da função pública de servente, principalmente no que diz respeito ao manejo de resíduos sólidos.

Isto posto, a Comissão considerou o certificado válido para pontuação, totalizando acréscimo de **02 pontos** de títulos em favor da candidata.

Nestes termos, recebemos o recurso, para em seu mérito, deferi-lo.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de Março de 2021.

**FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão

**DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO**  
Membro da Comissão

**BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ**  
Membro da Comissão